

## Apêndice 7 - Procedimento Operacional Padrão (POP)

### Definição de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

São todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

**Palavras – chaves:** Descarte inadequado, resíduos de saúde, geração e identificação

### 1. Objetivo geral

Minimizar a geração de resíduos gerados na Odontologia e proporcionar um manejo adequado e seguro para cada grupo de RSS gerados (A, B, D e E), visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente.

### 2. Objetivos específicos

- Garantir que os RSS odontológicos sejam descartados em seus devidos locais, de acordo com a classificação RDC 222/18;
- Evitar a mistura com outros tipos de resíduos;
- Garantir o cumprimento das práticas assépticas;
- Evitar acidentes com resíduos infectante, perfuro cortantes e químicos
- Evitar a proliferação de vetores e doenças;
- Minimizar o impacto visual e olfativo;
- Manter a heterogeneidade e segurança na coleta seletiva;

### 3. Material

- Equipamento de proteção individual - **EPIs** (jaleco ou avental, luvas descartáveis, máscara, gorro, óculos de proteção);
- Sacos plásticos branco leitoso com símbolo de identificação de resíduos infectantes (**Resíduo do Grupo A**);
- Recipientes plástico rígido e recipientes de vidro com tampa rosqueável identificação símbolo químico e especificação adequada do resíduo (resina pó ou líquido, chumbo, restos de amalgama, revelador e fixador) (**Grupo B**);
- Saco plástico comum preto para resíduos comuns (**Grupo D**);
- Coletores ou lixeiras com tampa e pedal de abertura e estar identificada com o símbolo específico para cada tipo de resíduos (**Grupo A e D**);
- Recipientes resistentes e rígidos para acondicionamento de resíduos perfuro cortantes - Descarpak (**Resíduo do Grupo E**);

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- O processo de manejo dos RSS é dividido em duas etapas:

**Intraestabelecimento:** Realizada dentro do setor gerador de resíduos, envolvendo: classificação, segregação, identificação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento interno (temporário) e abrigo externo.

**Extra estabelecimento:** Coleta externa, transporte externo, tratamento se necessário e disposição final, esta etapa será realizada pela empresa responsável.

- Os RSS devem ser segregados no momento e local de sua geração, conforme a classificação por grupos de risco;
  - Toda a manipulação dos resíduos deve ser feita com o uso de **EPI completo**;
  - **Os resíduos infectantes (Grupo A)** são acondicionados, em sacos plásticos brancos leitosos identificado com símbolo "Substância Infectante", estes são colocados dentro de coletores com tampa e pedal de abertura, também com a identificação de Resíduos infectante, de acordo com norma NBR-7500 da ABNT;
  - Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento evitando o transbordamento na hora da coleta;
  - **Os resíduos químicos (Grupo B)** gerados em odontologia devem ser segregados e acondicionados em recipientes específicos para cada tipo de produto, devem ser segregados separadamente e quando o recipiente estiver com 2/3 da sua capacidade preenchida;
  - **Os resíduos comuns (Grupo D)** que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento ou logística reversa, tendo disposição final ambientalmente adequada;
  - **Os resíduos perfurocortantes (Grupo E)** devem ser acondicionados em recipientes resistentes e rígidos, devidamente identificados de acordo com a norma NBR-7500 da ABNT; o tamanho suficiente para receber o material de uso diário do local. Os recipientes específicos para descarte de material devem sempre ficar próximos do local onde é realizado o procedimento e em altura apropriada
  - Os resíduos não devem ficar expostos na via pública e sim mantidos em contêineres e/ou recintos exclusivos. Em caso de contêineres, os mesmos devem estocar os resíduos corretamente acondicionados e oferecer condições adequadas para manuseio;
  - **Responsáveis pelas ações:** Profissionais da área odontológica - Cirurgião-Dentista, Protéticos, Técnicos em Saúde Bucal (TSB), Auxiliares em Saúde Bucal (ASB).
- Campo de Aplicação:** Estabelecimento de Saúde Odontológica

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ODONTOLÓGICA

GRUPO / símbolo identificação	RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO
<p><b>GRUPO A – Subgrupo A4</b> <b>RESÍDUOS INFECTANTES</b></p>  <p>Com possível presença de agentes biológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Algodão, Gazes, Sugadores</li> <li>- Luvas contaminadas</li> <li>- Dentes, restos de tecidos, tártaro</li> <li>- Borracha de isolamento</li> <li>- Protetores físicos em geral</li> <li>- Fio dental usados</li> <li>- Tubetes anestésico plástico</li> <li>- Barreiras de PVC (canudos e saquinhos),</li> <li>- Moldagem com líquidos corpóreos</li> <li>- Involucro do filme radiográfico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Saco plástico branco leitoso com símbolo infectante,</li> <li>- Inserido dentro do coletor (lixeira) com pedal e símbolo infectante</li> </ul>
<p><b>GRUPO B</b> <b>RESÍDUOS QUÍMICOS</b></p>  <p>São resíduos que comportam substâncias químicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lâmina de chumbo e papel preto contido na embalagem do filme radiográfico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descartar as lâminas de chumbo e os papéis preto, separadamente nos recipientes identificados, dispostos ao lado da caixa de revelação; As radiografias insatisfatórias são armazenadas juntamente com as lâminas de chumbo.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O líquido fixador e o revelador, assim como sua respectiva água de lavagem, devem ser acondicionados nos frascos plásticos para posterior coleta pela empresa responsável</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restos de amálgama ou capsulas de amálgama</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recipiente plástico rígido próprio: Preencher de água até 2/3 da capacidade do recipiente, com 2cm de água acima dos resíduos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resina acrílica pó, líquida, medicamentos fora da validade</li> <li>Desinfetantes, desincrostantes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resina pó: embalagem plástico original</li> <li>- Resina líquida: embalagem vidro original</li> </ul>
<p><b>GRUPO C</b> <b>RESÍDUOS RADIOATIVOS</b></p>  <p>Rejeitos radioativos</p>	<p>Não são gerados no consultório odontológico.</p>	

<p><b>GRUPO D</b> <b>RESÍDUOS COMUNS</b> Equiparados aos resíduos domiciliares</p>  	<p><b>Resíduos não Recicláveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Toalha de papel</li> <li>• Papel de uso sanitário</li> <li>• Absorventes higiênicos</li> <li>• Peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras</li> <li>• Resto alimentar</li> <li>• Resíduos de varrição</li> <li>• Resíduos de gesso</li> </ul> <p><b>Resíduos Recicláveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Copo descartável limpo (água)</li> <li>• Papel (exceto papel carbono)</li> <li>• Papelão, caixas vazias de remédios.</li> <li>• Embalagens (de seringas, agulhas, etc.)</li> <li>• Plásticos limpos</li> <li>• Metais (clipes/ grampos)</li> <li>• Frasco de água destilada, frasco de álcool</li> </ul>	<p>- Saco plástico preto comum - Inserido nos coletores com pedal e símbolo reciclável e não reciclável</p>
<p><b>GRUPO E</b> <b>MATERIAIS</b> <b>PERFUROCORTANTES</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agulhas descartáveis</li> <li>• Agulhas de sutura</li> <li>• Brocas e pontas diamantadas,</li> <li>• Limas endodônticas</li> <li>• Lâminas de bisturi</li> <li>• Instrumentais quebrados, etc.</li> </ul>	<p>- Recipientes resistentes e rígidos para acondicionamento, com o símbolo de resíduos infectantes. Ex: caixa Descarpack</p>

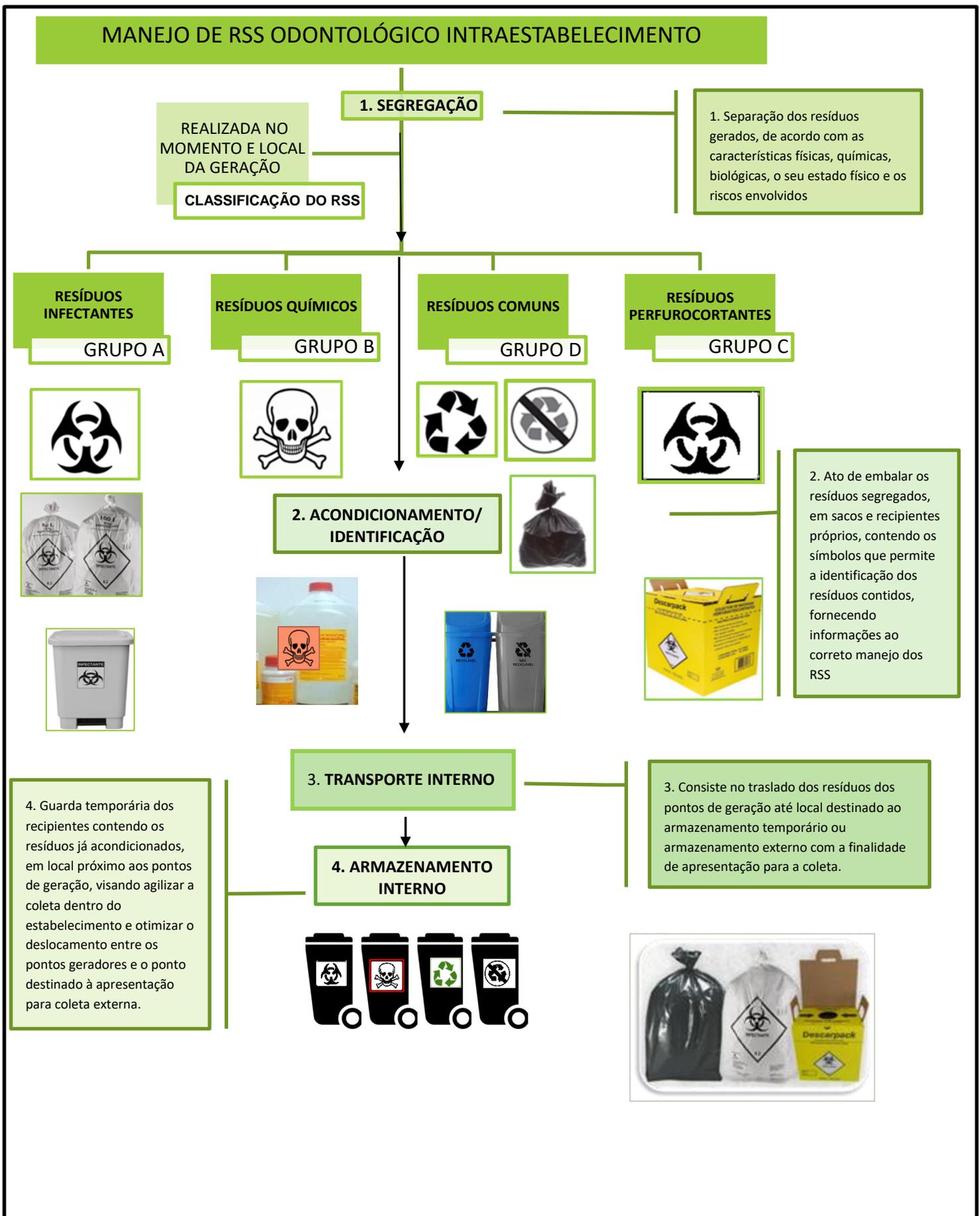
Fonte: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222/18; Elaboração própria

## 6. QUADRO: ETAPAS DO PROCESSO MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ETAPAS	DEFINIÇÃO
<b>Segregação</b>	Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos
<b>Acondicionamento</b>	Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
<b>Identificação</b>	Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.
<b>Transporte Interno</b>	Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.
<b>Armazenamento Temporário</b>	Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta

	dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.
<b>Armazenamento Externo</b>	Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
<b>Coleta e Transporte Externos</b>	Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
<b>Tratamento</b>	Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.
<b>Disposição Final</b>	Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental (aterro sanitário)

## 7. FLUXOGRAMA



## MANEJO DE RSS EXTRAESTABELECIMENTO

### 5. ARMAZENAMENTO EXTERNO

5. Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

### 6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

Realizada pela Empresa responsável pela coleta de RSS

6. Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

### 7. TRATAMENTO

7. É aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVAGEM).

### 8. DISPOSIÇÃO FINAL

8. Disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental (aterro sanitário).

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. "Manual de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde". Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº 306/2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº 222/2018. Regulamenta as Boas Práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357/2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Brasília, 2005.

BRASIL. (2005) Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 de maio de 2005

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 9191 / 2008. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação.

NBR 10.004 de setembro de 1987 – Classifica os Resíduos Sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

NBR 12.810 de janeiro de 1993 – Procedimento de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

## 9. CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	POP	DATA	ELABORADO	REVISADO POR	APROVADO POR
01	Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados na odontologia	15/08/2024	Gisele Arêas Coelho Reis – Cirurgiã dentista/ Mestranda e Paloma Martins Mendonça – Bióloga / Orientadora		